

Artigo 28.º

Competência

Compete à Comissão Científica do Departamento:

- a) Elaborar o seu regimento, em consonância com o Código do Procedimento Administrativo;
- b) Preparar e propor o plano de atividades científicas do Departamento, a elaborar nos termos do seu regimento;
- c) Pronunciar-se sobre a proposta de distribuição de serviço dos docentes afetos ao Departamento;
- d) Propor a criação de ciclos e respetivos planos de estudos, ministrados em que o Departamento tenha uma participação significativa;
- e) Propor a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- f) Pronunciar-se sobre a composição de júris de provas académicas proposta pelo diretor de curso, ouvido(s) o(s) orientador(es);
- g) Propor os responsáveis pelas unidades curriculares das suas áreas científicas;
- h) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 29.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos em plenário da Assembleia, devendo as deliberações ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 30.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

ANEXO I

Voto por correspondência

1 — Os eleitores que desejem exercer o seu voto por correspondência devem informar o Secretário do órgão, junto de quem apresentam a necessária justificação e adquirem o respetivo boletim de voto, o qual comunicará ao Presidente da Faculdade e publicitará, pelos meios adequados, quais os eleitores que votarão por essa via.

2 — No voto por correspondência:

- a) O boletim de voto deverá estar dobrado em quatro e contido em sobrescrito fechado;
- b) Do referido sobrescrito deverá constar o nome, o número do bilhete de identidade e a assinatura igual à existente no bilhete de identidade;
- c) O sobrescrito deverá ser introduzido noutra e endereçado ao Secretário do órgão, por meio de correio, registado, ou por correspondência interna, e será considerado, desde que chegue à Mesa de Voto até ao encerramento das urnas.

ANEXO II

Voto por procuração

1 — Nos termos do presente Regulamento é admitido o voto por procuração, desde que conferido a outro eleitor, que a apresentará ao Presidente da Mesa no ato de votação, sendo arquivada com a respetiva ata.

2 — A procuração deverá seguir o seguinte modelo:

(Nome) ..., (categoria) ... da Universidade da Madeira, portador do Bilhete de Identidade N.º ..., cuja cópia se anexa, vem constituir seu procurador, o/a (nome) ..., categoria ... da Universidade da Madeira, a quem confere os poderes necessários para em seu nome votar no Processo Eleitoral para a Assembleia da Faculdade de Artes e Humanidades, a decorrer na Universidade da Madeira no dia

O motivo desta procuração prende-se com o facto de ...

Data ...

Assinatura ...

209775384

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 10504/2016

Por despacho de 11.07.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Vítor Hugo Ferreira Matos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, na sequência da obtenção do Grau de Doutor, com efeitos a partir de 02.11.2015, com direito, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

11 de agosto de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209805986

Reitoria

Despacho n.º 10505/2016

O Mestrado em Direito das Autarquias Locais foi criado através da Resolução SU-150/2006, de 06 de novembro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-163/2007, de 12 de abril. Em 2010, o plano de estudos foi alterado pelo Despacho RT/C-01, de 10 de março.

Em 02 de março de 2011, o Mestrado em Direito das Autarquias Locais foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Ef 2474/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Direito da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Direito das Autarquias Locais.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 2 de março de 2016 e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2474/2011/AL01, em 28 de junho de 2016.

Assim, determino:

A alteração constante do anexo ao presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2016/2017;

É revogado o Despacho RT/C-01/2010, de 10 de março.

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura curricular

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Direito
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Direito das Autarquias Locais
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Jurídicas Gerais	CJG	6	—
Direito Público	DP	102	0-12
Gestão	G	—	0-6
Sociologia	SOC	—	0-6
<i>Total</i>		108	12

II — Plano de estudos

Mestrado em Direito das Autarquias Locais

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Fundamentos e Bases da Administração Local	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Contratação e Gestão dos Serviços Públicos Locais	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Direito do Ambiente	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Metodologias de Investigação	CJG	Semestral . . .	168	T 30	6
Opção I	DP/G	Semestral . . .	168	T 30	6
<i>Total</i>			840	150	30

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo algumas unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção I

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Impostos Locais	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Direito Eleitoral Local	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Tutela Administrativa e Financeira	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Contabilidade Autárquica	G	Semestral . . .	168	T 30	6

1.º Ano/ 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Pessoal das Autarquias Locais	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Urbanismo e Ordenamento do Território	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Finanças Locais e Património	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Procedimento e Processo Administrativo das Autarquias Locais	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Opção II	DP/SOC	Semestral . . .	168	T 30	6
<i>Total</i>			840	150	30

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo algumas unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção II

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Direito das Contraordenações	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Sociologia das Comunidades Locais	SOC	Semestral . . .	168	T 30	6
Associativismo Local e Cooperação Transfronteiriça	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Contencioso da União Europeia	DP	Semestral . . .	168	T 30	6

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação de Mestrado*	DP	Anual	1 680	OT 100	60
<i>Total</i>			1 680	100	60

*A UC Dissertação de Mestrado é um trabalho individual de investigação que pode ser orientado por qualquer um dos docentes doutorados que integram o corpo docente do Mestrado em Direito Judiciário. O Coordenador da UC é o docente responsável científico do Curso.